

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.

ATA DA 73^a SESSÃO, EM 14 DE NOVEMBRO DE 1962.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO TENENTE-BRIGADEIRO ALVARO HECK-SHER.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. JOÃO ROMEIRO NETO.

SECRETÁRIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SÁ, VICE-DIRETOR.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Octávio Murgel de Rezende, General-de-Exercito Antônio Jose de Lima Camara, Dr. Autran Dourado, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, General-de-Exercito Floriano de Lima Brayner e os Exmos. Srs. Ministros convocados General-de-Exercito José Daudt Fabricio e Doutores Orlando Moutinho Ribeiro da Costa e Waldemar Torres da Costa.

Acham-se licenciados os Exmos. Srs. Ministros General-de-Exército Tristão de Alencar Araripe, Almirante-de-Esquadra José Espindola e Doutor Washington Vaz de Mello.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

* * *

Apelações julgadas na sessão secreta do dia 12:

Nº 33.171 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Torres da Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7^a Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça, para a Armada, da Auditoria da 7^a Região Militar, que julgou Pedro dos Santos, conscrito nº 610195.7, servindo na Escola de Formação de Reservistas do Centro de Instrução Almirante Tamandaré, insento de pena, de acordo com o art. 35, do C.P.M., e de acordo com o art. 97, determinou o seu internamento em Manicomio Judiciário, durante 2 anos, conforme o art. 98, § 1º, inciso III, tudo do C.P.M., e absolveu Aguinaldo Martins Bezerra e Paulo Aurelio de França, concretos, servindo na Escola de Formação / de Reservistas, do crime previsto no art. 198, do C.P.M. - Não conheceram do recurso do Ministério Público, por falta de objeto, unanimemente.

Nº 33.196 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Camara. Apelantes: A Promotoria da 2^a Auditoria da Marinha e Nelson Gomes Fernandes, Capitão-de-Mar-e-Guerra, e Attila Paulo Chousal dos Santos, Capitão-de-Corveta, ambos servindo na C.E.I.M.B.B., condenados

(Cont. da ata da 73^a Sess., em 14/XI/962).

à pena de suspensão do exercício do posto, por três (3) meses, de acordo com o art. 237, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Especial de Justiça da 2^a Auditoria da Marinha, que suspendeu do exercício do posto, por tres (3) meses, de acordo com o art. 237, do C.P.M., o Capitão-de-Mar-e-Guerra Nelson Gomes Fernandes e o Capitão-de-Corveta Attila Paulo Chousal dos Santos, e absolveu os engenheiros civis Manoel Nello Machado e Aroldo Batista Guimaraes, dos crimes previstos nos arts. 241 e 235, do C.P.M.

- Negaram provimento ao recurso do Ministerio Público e deram provimento ao da defesa, para reformar a sentença e absolver o Capitão-de-Mar-e-Guerra Nelson Gomes Fernandes e o Capitão-de-Corveta Attila Paulo Chousal dos Santos, do crime previsto no art. 237, do C.P.M., contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Daudt Fabricio, que negava provimento as duas apelações, para confirmar a sentença de 1^a instância. - (Usaram da palavra o Sr. Dr. Sussekind de Moraes Rego, advogado, e o Exmo. Sr. Dr. Romeiro Neto, Procurador-Geral da Justiça Militar).

* * *

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

H A B E A S - C O R P U S
=====

Nº 26.608 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Paciente: Mario Jose de Souza, TA. 2^a Cl. Ar. nº 57.0746.4, alegando, por seu advogado, estar preso, sem culpa formada, no Presídio Naval, desde 17/10/1962, a disposição do Comando da Escola Naval, pede que se defenda solto, das acusações que lhe são formuladas, anulando-se o flagrante que se diz existir, por não ter se revestido das formalidades legais. - Denegaram a ordem, unanimemente.

Nº 26.611 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Paciente: Manoel Rodrigues dos Santos, 3^º Sargento do Exercito, servindo no 3^º Batalhão de Carros de Combate, alegando ter sido preso, por ordem do seu Comandante, no dia 29 de outubro de 1962, cujo auto de prisão em flagrante, lavrado, foge as bases legais, visto não ter sido cumprido o § 3^º, do art. 146, do C.J.M., o que acarreta a nulidade do feito, pede a concessão da ordem, na conformidade do § 4^º, do art. 272, do C.J.M. - Denegada a ordem, unanimemente.

M A N D A D O D E S E G U R A N Ç A
=====

Nº 52 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dou-

(Cont. da ata da 73^a Sess., em 14/XI/962).

rado. Impetrante: Georgenor Acylino de Lima Tórres, Auditor de 2^a entrância, da 2^a Auditoria da 1^a Região Militar, impetra mandado de segurança contra a decisão proferida pelo Exmo. Sr. Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar, no seu requerimento, relativo a contagem de tempo de serviço, na 2^a entrância. - Indeferiram o mandado, unanimemente. (Não tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Ministros Doutores Ribeiro da Costa e Torres da Costa, que se declararam impedidos).

A P E L A Ç Õ E S =====

Nº 33.004 - EMBARGOS. Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. / Torres da Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. Embargante: Cacio Murilo Ferreira da Silva, Soldado do 1^o Regimento de Cavalaria de Guardas, condenado a 20 meses de reclusão, incursão nos arts. 154 e 225, combinados com o § 1º, do art. 66, tudo do C.P.M. Embargado: O acórdão do Superior Tribunal Militar, de 2 de julho de 1962. - Desprezaram os embargos, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Torres da Costa, que os recebia, em parte, para absolver o embargante do crime previsto no art. 225 e condenava à 10 meses de prisão, como incursão no art. 154; Dr. Ribeiro da Costa, que os recebia, em parte, para absolver o embargante do crime previsto no art. 225 e condenava-lo a 8 meses de prisão, como incursão no art. 154, e Dr. Murgel de Rezende, que os recebia, para manter seu voto prolatado na apelação. - Não tomou parte no julgamento o Exmo Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Câmara, por se ter declarado impedido. (Usaram da palavra o Sr. Dr. Cesar Augusto Gonçalves Pereira, advogado do embargante, e o Exmo. Sr. Dr. Fernando Moreira Guimaraes, Sub-Procurador Geral da Justiça Militar).

Nº 33.193 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Câmara. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: José Nogueira Filho, Soldado, servindo no 12º Regimento de Infantaria, condenado a 6 meses de prisão, incursão no art. 163, combinado com os arts. 62, inciso I, letras "b", "c" e "d", e 64, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 12º Regimento de Infantaria. - Negaram provimento, para confirmar a sentença, unanimemente.

C O R R E I Ç Ã O P A R C I A L =====

Nº 688 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Câmara. - O Dr. Auditor-Corregedor da Justiça Militar, com fundamento no art. 368, do C.J.M., requer Correição Parcial nos autos do inquérito Policial Militar de que foi encarregado o Tenente-Coronel Ito do Carmo Guimaraes, instaurado na Guarda de San-

(Cont. da ata da 73^a Sess., em 14/XI/962).

tá Maria, para apurar incidente havido com o Major-Médico, Raphael Theodorico da Silva. - Indeferiram a Correição, para manter o arquivamento. (Não tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Ministros Dr. Torres da Costa, por estar impedido, e Gen. Ex. Daudt Fabricio, por não ter assistido ao relatório).

APELAÇÕES.

- Nº 33.194 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Dermerval Rodrigues Bazeiro, Soldado, servindo no 13º Regimento de Infantaria, condenado a 15 meses de prisão, inciso no art. 163, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 13º Regimento de Infantaria. - Provida, em parte, reduziram a pena a 6 meses de prisão, como inciso no art. 163, do C.P.M., unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Daudt Fabricio, por não ter assistido ao relatório).
- Nº 33.198 - Guanabara. Rel. O Exmo. S. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: Idenildo dos Santos, Soldado, servindo no Regimento-Escola de Infantaria, condenado a 12 meses de prisão, inciso no art. 163, combinado com o art. 62, incisos I e III, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do Regimento-Escola de Infantaria. - Provida, em parte, reduziram a pena a 6 meses de prisão, como inciso no art. 163, do C.P.M., unanimemente. - (Não tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Ministros Gen. Ex Daudt Fabricio e Dr. Murgel de Rezende, por não terem assistido ao relatório).
- Nº 33.169 - Bahia. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esc. Borges Fortes. Apelante: Gilberto Ferreira Passos, Soldado Fuzileiro Naval, servindo na 4ª Cia. Regional de Fuzileiros Navais, condenado a 4 meses e 15 dias de prisão, inciso no art. 139, § único, do C.P.M., por desclassificação. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça, para a Armada, da Auditoria da 6ª Região Militar, - Negaram provimento, para confirmar a sentença, unanimemente. - (Não tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Ministros Gen. Ex Daudt Fabricio e Dr. Murgel de Rezende, por não terem assistido ao relatório).
- Nº 33.083 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esc. Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Torres da Costa. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7ª

(Cont. da ata da 73^a Sess., em 14/XI/962).

Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 20º Batalhão de Caçadores, que absolveu o Soldado do mesmo Batalhão, Lourival Rodrigues de Lima, do crime previsto no art. 163, combinado com os arts. 28, § 2º, e 62, inciso V, tudo do C.P.M. -(Julgamento em sessão secreta).

* * *

No inicio da sessão, foi lido pelo Sr. Dr. Secretário o seguinte expediente:

"Clube Militar. Ofício nº 308-Sec.- Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1962. Exmo. Sr. Brigadeiro Alvaro Hecksher. MD Presidente do Superior Tribunal Militar. Praça da República, nesta. Assunto: - Homenagem à República (Convite). - O Presidente do Clube Militar tem a subida honra de convidar Vossa Excelência e o Superior Tribunal Militar para participarem da comemoração cívica que realizará em homenagem a memória do Marechal Manoel Deodoro da Fonseca, junto a seu monumento, a Praça Paris, no dia 15 de novembro, às 10 horas. Para maior brilho da solenidade, pede venia para solicitar a V. Exa. a colocação de uma palma de flores no pedestal do Monumento. Aproveito o ensejo para apresentar à V. Exa. protestos do mais elevado apreço e distinta consideração. (a). General de Divisão Augusto da Cunha Maggessi Pereira, Presidente do Clube Militar".

Anexo ao presente ofício, o Exmo. Sr. General-de-Divisão Augusto da Cunha Maggessi Pereira enviou o programa da solenidade em anexo.

* * *

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

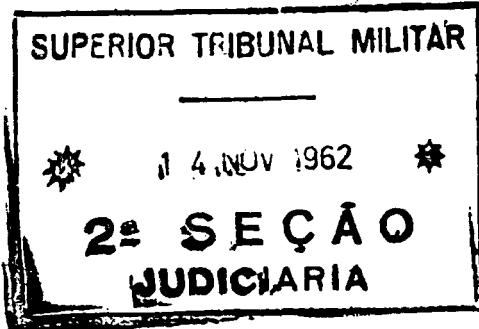
* * *

Acham-se em mesa os seguintes processos:

Apelações: 33.167(TC/AS)-33.094(AD/AS)-33.161(AD/AS)-33.234(MR/DF)
33.162(LC/TC)-33.158(TC/DF)-33.175(AS/RC)-33.176(AS/AD)
33.183(AS/MR)-33.205(BF/AD)-33.199(DF/AD)-33.207(DF/MR)
33.203(LC/MR)-33.220(LC/RC)-33.195(AS/TC)-33.191(RC/LC)
33.154(AD/AS)-33.202(TC/LC)-33.192(TC/DF).

Questão Administrativa: 31 (MR)

Revisão Criminal: 969 (RC/BF)



(Cont. da ata da 73^a Sess., em 14/XI/962).

Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 20º Batalhão de Caçadores, que absolveu o Soldado do mesmo Batalhão, Lourival Rodrigues de Lima, do crime previsto no art. 163, combinado com os arts. 28, § 2º, e 62, inciso V, tudo do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).

* * *

No início da sessão, foi lido pelo Sr. Dr. Secretário o seguinte expediente:

"Clube Militar. Ofício nº 308-Sec.- Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1962. Exmo. Sr. Brigadeiro Alvaro Hecksher. MD Presidente do Superior Tribunal Militar. Praça da República, nesta. Assunto: - Homenagem à República (Convite). - O Presidente do Clube Militar tem a subida honra de convidar Vossa Exceléncia e o Superior Tribunal Militar para participarem da comemoração cívica que realizará em homenagem à memória do Marechal Manoel Deodoro da Fonseca, junto ao seu monumento, a Praça Paris, no dia 15 de novembro, às 10 horas. Para maior brilho da solenidade, pede venia para solicitar a V. Exa. a colocação de uma palma de flores no pedestal do Monumento. Aproveito o ensejo para apresentar à V. Exa. protestos do mais elevado apreço e distinta consideração. (a). General de Divisão Augusto da Cunha Maggessi Pereira, Presidente do Clube Militar".

Anexo ao presente ofício, o Exmo. Sr. General-de-Divisão Augusto da Cunha Maggessi Pereira enviou o programa da solenidade em anexo.

* * *

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

* * *

Acham-se em mesa os seguintes processos:

Apelações: 33.167(TC/AS)-33.094(AD/AS)-33.161(AD/AS)-33.234(MR/DF)
33.162(LC/TC)-33.158(TC/DF)-33.175(AS/RC)-33.176(AS/AD)
33.183(AS/MR)-33.205(BF/AD)-33.199(DF/AD)-33.207(DF/MR)
33.203(LC/MR)-33.220(LC/RC)-33.195(AS/TC)-33.191(RC/LC)
33.154(AD/AS)-33.202(TC/LC)-33.192(TC/DF).

Questão Administrativa: 31 (IR)

Revisão Criminal: 969 (RC/BF)

